

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ADITIVOS, SUPRESSÕES E APOSTILAMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Adriano Graeff, Diretor Geral da Autarquia Água de Ivoti, criada pela Lei Municipal nº 2748/2013, com autonomia administrativa, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vigência em todo o território nacional, regulamenta:

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Os contratos, atas, aditivos, supressões e apostilamentos, terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e nos demais canais que sejam obrigatórios.

Art. 2º - Será admitida a utilização de assinaturas eletrônicas com certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 3º - O certificado digital ICP-Brasil deverá ser emitido em nome do representante da parte, que possua poderes para desempenhar tal ato.

Art. 4º - Não havendo possibilidade de utilização de assinatura com certificado digital no padrão ICP-Brasil, poderá ser utilizada a assinatura GOV.BR, a qual dispõe de nível de segurança e autenticação elevado.



Art. 5º - Os demais documentos utilizados nos processos licitatórios e contratações diretas, poderão ser assinados digitalmente com certificado digital no padrão ICP-Brasil ou assinatura GOV.BR.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 02 de setembro de 2025.

Adriano Graeff

Diretor Geral